

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.120, DE 23 DE MAIO DE 1984

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.111 de 28 de dezembro de 1983, que criou as Delegacias Distritais de Polícia nas localidades de Vila Maú, Vila Vista Alegre, e Vila Matapiquara, Município de Marapanim.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.111, de 28 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 03 (três) Cargos Comissionados de Delegado de Polícia, 03 (três) Cargos Comissionados de Escrivão de Polícia, os quais serão lotados nas Delegacias Distritais, constantes do artigo anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de maio de 1984

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DOE Nº 25.257, DE 01/06/1984.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ